ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 308/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 1º de julho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 01/07/2024 - 12:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/223053. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.905, DE 17 DE MAIO DE 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde. Vejamos:

"Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024."

Considerando as propostas n.36000.612550/2024-00, que disponibiliza o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz na ação da Atenção Primária de Saúde, faz-se necessário vincular o recurso proveniente de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de receita: 1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00 - SUS CUSTEIO - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64. Destacamos que a vinculação financeira ocorrerá na conta corrente 624.019-0 - Agência 1823, Caixa Econômica Federal.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar em caráter de URGÊNCIA SIMPLES a tramitação processual, do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 01/07/2024 - 12:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/223053. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 124 /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.2.215.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB	
132 - 3.3.90.46.00.00 16000100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	350.000,00

Total Suplementação: R$ 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.11.19.00000000 Fonte: 16000100	350.000,00

Total da Receita: R$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de julho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 01/07/2024 - 12:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/223053. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 278/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB

132 -	3.3.90.46.00.00	16000100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	350.000,00

Total Suplementação: R$ 350.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.3.50.11.19.00000000	Fonte: 16000100	350.000,00
	Total da Receita:	**350.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 01/07/2024.

JOSE LUCAS BORGHI
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 01/07/2024 - 09:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222924. Folha 1 de 3

Memorando nº 278/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.905, DE 17 DE MAIO DE 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde. Vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Considerando as propostas n.36000.612550/2024-00, que disponibiliza o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz na ação da Atenção Primária de Saúde, faz-se necessário vincular o recurso proveniente de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de receita: 1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00 - SUS CUSTEIO - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64. Destacamos que a vinculação financeira ocorrerá na conta corrente 624.019-0 - Agência 1823, Caixa Econômica Federal.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 01/07/2024 - 09:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222924. Folha 2 de 3

JOSE LUCAS BORGHI
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 01/07/2024 - 09:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/222924. Folha 3 de 3

MEMOR: **076/GAB-FMS/SEMUSA/2024**
DATA: **24/06/2024**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.905, DE 17 DE MAIO DE 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde. Vejamos:

> Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.
>
> Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Considerando as propostas n. 36000.612550/2024-00, que disponibiliza o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao Município de Cacoal – RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz na ação da Atenção Primária em Saúde, será inserido ao orçamento o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação dos recursos acima citados e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 24/06/2024 - 15:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221558. Folha 1 de 2

arrecadação (REC. VINCULADO), faz-se necessário a inserção do valor, **TOTAL**, ao orçamento vigente, dessa forma, encaminhamos solicitação para elaboração de projeto de lei conforme quadro abaixo.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação processual. Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº. 5.302/PMC/2024, no valor R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="4">A CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</th></tr>
<tr><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th></tr>
<tr><td colspan="2">13.001
10.301.0029.2.215</td><td>PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES-BLATB</td><td></td><td colspan="4" rowspan="3">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00 – SUS Custeio – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), vinculados a conta corrente 624.019-0, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.600.0100</td><td>SUS Federal – Custeio – Transf. Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais</td><td></td></tr>
<tr><td></td><td>3.3.90.46.00</td><td>Auxílio-Alimentação</td><td>R$ 350.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">TOTAL</td><td>R$ 350.000,00</td><td colspan="4"></td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA
Gestora FMS
Decreto n. 8.818/PMC/2022

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 06/2024 - 15:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221558. Folha e 2

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2024 | Edição: 97 | Seção: 1 | Página: 214

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.905, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCION PROGRAI
BA	SAO DESIDERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000613058202400	32390001	800.000,00	800.000,00	10301511
CE	BAIXIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIXIO	36000612652202400	20830006	498.000,00	498.000,00	10301511
CE	BARROQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA	36000612471202400	39610025	300.000,00	300.000,00	10301511

CE	CARIRIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRIACU	36000612654202400	20830006	500.000,00	500.000,00	10301511
CE	IRAUCUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAUCUBA	36000612941202400	39610025	300.000,00	300.000,00	10301511
CE	ITATIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIRA	36000612656202400	39610025	1.000.000,00	1.000.000,00	10301511
CE	JUAZEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	36000612644202400	39610025	400.000,00	400.000,00	10301511
CE	MULUNGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU	36000612482202400	24410007	200.000,00	200.000,00	10301511
GO	CARMO DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612759202400	43360002	200.000,00	200.000,00	10301511
GO	COCALZINHO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612460202400	92060003	1.350.000,00	1.350.000,00	10301511
GO	COLINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612762202400	43880001	199.998,00	199.998,00	10301511
GO	FORMOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612470202400	92060003	119.148,00	119.148,00	10301511
GO	NOVA VENEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA	36000612684202400	40830001	31.612,00	31.612,00	10301511
GO	NOVO GAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612455202400	43360002	300.000,00	300.000,00	10301511
GO	PILAR DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR DE GOIAS	36000612456202400	29690002	500.000,00	500.000,00	10301511
GO	SANTA BARBARA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA DE GOIAS	36000612472202400	92060003	500.000,00	500.000,00	10301511
GO	TURVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612516202400	29690002	200.000,00	200.000,00	10301511
MA	SUCUPIRA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUCUPIRA DO NORTE	36000612520202400	41250005	107.838,00	107.838,00	10301511
MG	ANTONIO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO DIAS	36000612674202400	40160001	250.000,00	250.000,00	10301511
MG	BUGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612988202400	40870001	500.000,00	500.000,00	10301511
MG	BURITIZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIZEIRO	36000612995202400	40870001	480.000,00	480.000,00	10301511

MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612574202400	44460018	300.000,00	300.000,00	10301511
MS	APARECIDA DO TABOADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612911202400	44660002	1.000.000,00	1.000.000,00	10301511
MS	BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612497202400	39640004 44660014	600.000,00 1.000.000,00	1.600.000,00	10301511 10301511
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI	36000612466202400	41810001	500.000,00	500.000,00	10301511
PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	36000612567202400	37020008	162.997,00	162.997,00	10301511
PR	DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA	36000612476202400	44870008	400.000,00	400.000,00	10301511
PR	ENEAS MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612880202400	37020008	205.793,00	205.793,00	10301511
PR	TAMARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAMARANA	36000612602202400	39860002	520.574,00	520.574,00	10301511
PR	VENTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTANIA	36000612454202400	43810001	149.999,00	149.999,00	10301511
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612948202400	39940017	33.000,00	33.000,00	103[illegible]1
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000612550202400	40920003	350.000,00	350.000,00	10301511
SC	LAURO MULLER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612625202400	42510001	150.000,00	150.000,00	10301511
TOTAL			33 PROPOSTAS			14.108.959,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado

RO

Município

CACOAL

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

CNPJ

19.112.323/0001-03

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000612550202400

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAP

Ano

2024

Valor da Proposta

R$ 350.000,00

Nº Portaria

3905

Data Portaria

20/05/2024

Valor Total de Empenho

R$ 350.000,00

Valor a Pagar

R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

17/06/2024

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
MDB	CONFÚCIO MOURA	40920003	2024	R$ 350.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	16/06/2024	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	2024OB016791	25000.087847/2024-05	CORF em 14/06/2024 17:31

Saldo

Escolha a conta que deseja utilizar:

1823 / 006 / 00624019-0

Saldo	8.781.473,82 C
Limite do Cheque Especial	0,00
Saldo bloqueado	0,00 C
Saldo disponível	8.781.473,82 C
Saldo proprio disponivel	8.781.473,82 C

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Investimentos

Produto	Data Ref.	Saldo
INVESTIMENTO AUTOM POLIS	18/06/2024	8.433.776,54 C

* Clique no produto desejado para obter detalhes do investimento.

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
18/06/2024	000001	CRED TED	350.000,00 C	350.000,00 C